



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

Lei nº 1.344, de 13 de dezembro de 2021

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS NOS
TERMOS DO ART. 80 DA LEI ORGÂNICA.
BOM JESUS DO GALHO 13/12/2021

William Alencar R. Costa

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de disponibilizar meios de transporte de equipes esportivas e membros de entidades religiosas através de veículos próprios ou que estejam a serviço do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, no uso de suas atribuições contidas na alínea "d" do artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar meios de transporte de equipes esportivas e membros de entidades religiosas através de veículos próprios ou que estejam a serviço do Município.

Parágrafo Único – A autorização para o transporte se dará mediante requisição expressa e escrita do interessado que seja responsável pela equipe ou delegação, devendo constar do requerimento o motivo, data pretendida, destino e previsão de retorno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 13 de dezembro de 2021

Domingos Sávio Guimarães da Silva
Domingos Sávio Guimarães da Silva

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

OF. CMBJG/095/2021

Bom Jesus do Galho, 13 de dezembro de 2021

Senhor Prefeito,

Considerando que em 17/11/2021, foi encaminhado ao Poder Executivo o Projeto de Lei nº 46/2021, aprovado em sessão plenária de 16/11/2021;

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal do Município;

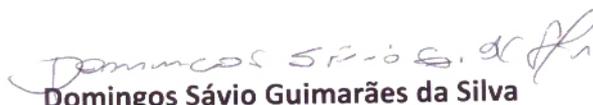
Considerando o disposto no Regimento Interno do Município;

Considerando haver decorrido o prazo e o silêncio de V.Exa relativo a veto ou sanção do Projeto de Lei nº 46/2021, que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de disponibilizar meios de transporte de equipes esportivas e membros de entidades religiosas através de veículos próprios ou que estejam a serviço do Município e dá outras providências".

Considerando que a falta de aquiescência de V.Exa importará em sanção tácita pelo Poder Legislativo, estamos encaminhando a Lei nº 1.344/2021, devidamente promulgada.

Sendo o que se apresenta, renovamos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Domingos Sávio Guimarães da Silva

Presidente da Câmara

Ao

Exmo. Sr.

Pe. Aníbal Borges

DD Prefeito Municipal

Bom Jesus do Galho – MG

Recebemos
13 / 12 / 21




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

Projeto de Lei nº 40 /2021
(Autoria da Vereadora Juliana Batista Ramos)

APROVADO EM
16 / 11 / 2021

Recebemos
12 / 11 / 2021
Wm. A. A. A.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de disponibilizar meios de transporte de equipes esportivas e membros de entidades religiosas através de veículos próprios ou que estejam a serviço do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar meios de transporte de equipes esportivas e membros de entidades religiosas através de veículos próprios ou que estejam a serviço do Município.

Parágrafo Único – A autorização para o transporte se dará mediante requisição expressa e escrita do interessado que seja responsável pela equipe ou delegação, devendo constar do requerimento o motivo, data pretendida, destino e previsão de retorno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 12 de novembro de 2021

Pe Aníbal Borges

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

Justificativa

O hodierno Projeto de Lei tem por finalidade possibilitar ao Poder Executivo os meios legais de prestar serviços de apoio aos vários setores da comunidade que necessitam de deslocamentos para suas atividades.

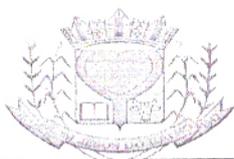
Estamos frequentemente sendo procurados por representantes de equipes esportivas, bem como de entidades religiosas, no sentido de elaborar normatização que autorize o Poder Executivo a realizar estas ações que visam tão somente dar suporte ao lazer e atividades religiosas de nossos munícipes;

Assim sendo, conclamo os meus nobres pares a apoiarem esta importante iniciativa.

Bom Jesus do Galho, 11 de novembro de 2021

Juliana Batista Ramos

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Paulo Sergio, Membro Usilaine Mattos

(Suplente) Juliana Batista e Reginaldo Eustáquio.

Art. 70 § 2 Tem como competência específica opinar sobre aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisa-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Parecer do Projeto de Lei Nº 46 /2021

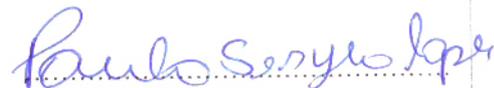
Dispõe sobre: transporte de equipe esportiva

MÉRITO DA MATÉRIA

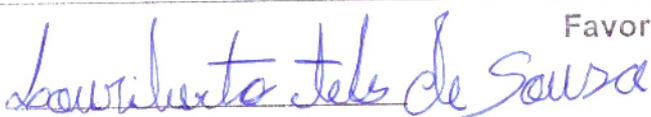
A proposta apresentada atende às necessidades da Comunidade. Sendo, portanto, necessária para o desenvolvimento de Nosso Município.

Somos, portanto, favoráveis ao Projeto.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 16 de novembro de 2021.


Paulo Sergio

Paulo Sergio



Louriberto Teles

Favorável ao Parecer

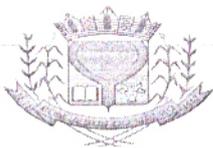


Usilaine Mattos

Contrário ao Parecer

Louriberto Teles

Usilaine Mattos



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 12 de Novembro de 2021, a autuação do Projeto de
Lei Nº 46 /2021, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar R. Costa

William Alencar Rodrigues da Costa
Secretário Legislativo

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de
16 / 11 /2021

Encaminhado à Comissão Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente composta Pelos Vereadores:
(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Paulo Sergio, Membro Usilaine Machado.
(Suplentes) Juliana Batista e Reginaldo Eustáquio.

Incluído para Leitura do Parecer e primeira votação na Pauta da Reunião do dia 16 / 11 /2021

Pedido de Vista ___ / ___ /2021 do Vereador: _____

[] 1ª Votação [] Votação Única ___ / ___ /2021
 Aprovado 10 [] Rejeitado - [] Abstenção -

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia ___ / ___ /2021

Pedido de Vista ___ / ___ /2021 do Vereador: _____

2ª Votação:

[] Aprovado _____ [] Rejeitado _____ [] Abstenção _____

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: APROVADO [] REJEITADO
16 / 11 /2021

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício Nº _____

[Assinatura]